



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 21 de março de 2022.

PC nº 042.03.2022

Senhor Presidente,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, para que seja providenciada a retirada do prazo de urgência, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, das proposições abaixo relacionadas, de iniciativa do **Executivo**:

- **Projeto de Lei nº 54/2021**, que autoriza o Município de Santo André a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 01/2022**, que altera a Lei nº 10.407, de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Fundação de Assistência à Infância de Santo André – FAISA;
- **Projeto de Lei nº 02/2022**, que revoga a Lei nº 9.678, de 07 de maio de 2015, que obriga os condomínios com 20 (vinte) ou mais unidades autônomas organizarem coleta seletiva de lixo;
- **Projeto de Lei nº 03/2022**, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Gestão Financeira e o sujeito passivo dos tributos municipais, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e.

Atenciosamente,



LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro,

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.